



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde  
Assessoria de Redes de Atenção à Saúde

Nota Técnica N.º 3/2020 - SES/SAIS/ARAS

Brasília-DF, 23 de abril de 2020.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
GRUPO CONDUTOR CENTRAL DA REDE CEGONHA

Nota Técnica SEI-GDF n.º 3/2020- SES/SAIS/ARAS

**Assunto: Triagem Neonatal Biológica – Teste do pezinho**

## DO OBJETIVO

Este documento tem como objetivo apresentar os princípios da Triagem Neonatal Biológica – Teste do Pezinho no Distrito Federal, orientar a coleta e encaminhamento do exame e condutas diante de resultados alterados e/ou amostras inadequadas

## DOS CUIDADOS À SAÚDE DA CRIANÇA

A saúde da criança no Brasil, nas duas últimas décadas apresenta notáveis avanços, principalmente na redução da mortalidade infantil (menores de 5 anos), o que permitiu o cumprimento do Objetivo de Desenvolvimento do Milênio nº 4, com três anos de antecedência. Entretanto, a meta de garantir a toda criança brasileira o direito à vida e à saúde ainda não foi alcançada.

Visando a diminuição da morbimortalidade, e considerando dar continuidade às estratégias de prevenção aos vários agravos na infância, o Ministério da Saúde (MS) aprovou a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança, visando promover e proteger a saúde da criança com especial atenção à primeira infância e a áreas e populações de maior vulnerabilidade, contribuindo, desta forma, para a garantia dos direitos humanos e da qualidade de vida e o exercício da cidadania.

No eixo estratégico de Atenção Humanizada à Gestaç o, Parto-Nascimento e ao Rec m-nascido est  priorizado a oes de boas pr ticas de aten o ao parto e nascimento, ao puerp rio e de aten o infantil com  nfase a ado o do 5  Dia de Sa de Integral, recomendando, entre o 3  e o 5  dia de vida do beb : a avalia o das condi oes de sa de do rec m-nascido e da m e; incentivo ao aleitamento materno e apoio  s dificuldades apresentadas; triagem neonatal; aplica o das vacinas, para a pu rpera (rub ola) e para a crian a (tuberculose e hepatite B); agendamento da consulta de p s-parto e planejamento familiar para a m e, e de acompanhamento para a crian a.

Os cuidados com a sa de da crian a est o entre as a oes priorit rias da Rede Cegonha do Distrito Federal (DF) com o objetivo de oferecer uma melhor qualidade de vida, construir uma rede de aten o   sa de qualificada e humanizada, que busque a integralidade do cuidado em benef cio da popula o infantil e reduza a morbimortalidade nessa faixa et ria.

Neste processo de reorganiza o da assist ncia   sa de da crian a, as triagens do rec m-nascido (RN) assumem import ncia por serem indutoras do processo de redu o da mortalidade infantil, possibilitando a preven o de agravos, o diagn stico precoce, o tratamento em tempo oportuno e a conseq ente promo o do crescimento e desenvolvimento saud veis das crian as.

## DA TRIAGEM NEONATAL BIOL GICA – TESTE DO PEZINHO

O procedimento de triagem neonatal biol gica – Teste do Pezinho (TP) - deve ser capaz de alterar a hist ria natural da doen a em uma parcela significativa da popula o eleg vel, a partir da identifica o precoce da doen a (metab licas, gen ticas, enzim ticas e endocrinol gicas), por testes espec ficos, com a possibilidade de iniciar o tratamento adequado em tempo oportuno, desta forma, diminuindo os riscos ou complica oes advindas da condi o identificada.

No  mbito do Distrito Federal (DF), a partir da Lei Distrital n.  4190/08, a realiza o do TP passou a ser prioritariamente nas maternidades, e, em fun o dessa pr tica, a cobertura do exame em nascidos vivos   de 100%.

O Programa de Triagem Neonatal da SES-DF (PTN-DF) disponibiliza aos RNs o TP ampliado com triagem de mais de 30 doenças, sendo hoje o teste mais completo no território nacional.

#### DAS ORIENTAÇÕES PARA A FAMÍLIA SOBRE O TP

1. A mãe deve ser orientada, desde o pré-natal sobre os benefícios e a praticidade do exame, o período em que deve ser realizado e a possibilidade de tomar ciência do resultado na Unidade Básica de Saúde (UBS) a partir de 20 dias da data da coleta do material;
2. A mãe e a família devem ser avisados, antes da alta hospitalar, sobre a disponibilidade do resultado do exame na UBS, a partir de 20 dias da data da coleta e que em caso de exame alterado, o SRTN (Serviço de Referência de Triagem Neonatal) entrará em contato com as famílias para agendamento de recoleta ou consulta, a depender da situação;
3. O resultado de TP deverá ser apresentado na primeira consulta da criança na UBS, e ser transcrito para a caderneta de saúde da criança. Nas crianças que não foi realizado o exame na maternidade, fazer a coleta de imediato e enviar o material para o Laboratório Especializado em Triagem Neonatal (LETN) no Hospital de Apoio de Brasília (HAB).

#### DAS ORIENTAÇÕES PARA COLETA DO TP EM CRIANÇAS NASCIDAS A TERMO

1. A coleta do TP deve ser realizada pela equipe de enfermagem e/ou equipe do laboratório do hospital onde a criança nasceu, por meio da punção do calcâneo **antes da alta hospitalar**, a partir de 24 horas de vida, não devendo ultrapassar o 5º dia de vida;
2. Em casos em que a criança não tenha coletado o TP na maternidade, este deverá ser realizado na UBS de sua referência, devendo esta oferecer a coleta durante todo o seu horário de funcionamento.
3. A coleta deve ser realizada desde que a dieta do RN tenha sido iniciada;
4. Todos os campos de informações disponíveis no cartão de coleta devem ser preenchidos, com **letra legível**, sem uso de abreviaturas, e **sempre deverá ser registrado mais de um número para contato telefônico**;
5. O cartão deverá secar em temperatura ambiente, em posição horizontal, por 3 horas e após a secagem ser armazenado em refrigerador em saco plástico - a amostra não pode ser congelada;
6. Após preenchimento correto dos dados no cartão de coleta e secagem, o TP deverá ser encaminhado ao LETN do SRTN, localizado no HAB. Os exames devem ser enviados **diariamente**;
7. Fazer a verificação imediata da qualidade da amostra coletada, verificando se foi preenchido todo o círculo de forma homogênea também do outro lado e em caso de dúvida, repetir o procedimento em novo papel-filtro;

#### DAS ORIENTAÇÕES PARA COLETA DO TP EM CRIANÇAS NASCIDAS PRÉ-TERMO, BAIXO PESO OU GRAVEMENTE ENFERMOS

1. Nestas crianças é recomendada a triagem seriada, com a obtenção de pelo menos 3 amostras em tempos diferentes, podendo se chegar a 4 ou 5 amostras, se necessário;
2. A primeira amostra deverá ser obtida por punção venosa à admissão do RN à Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neo), antes da utilização de nutrição parenteral, transfusão de hemoderivados e/ou início de tratamento intensivo com esteróides, aminas vasoativas, antibióticos e outros;
3. A segunda amostra deverá ser obtida no 5º (quinto) dia de vida do RN que se mantém internado, também por punção venosa, independentemente de sua condição clínica;
4. A terceira amostra deverá ser realizada no momento da alta hospitalar ou com 30 dias de vida, o que acontecer primeiro. No entanto, caso a alta hospitalar seja antes de 15 dias da segunda amostra, a criança deverá ser encaminhada para coleta da terceira amostra na UBS.

#### DO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO TP AO SRTN DO DF

1. Após a secagem os cartões devem ser colocados no mesmo saco plástico e armazenados em refrigeração (geladeira). O sangue em papel filtro não pode ser congelado, caso aconteça, a amostra deve ser desprezada e a coleta refeita;
2. Na impossibilidade de manter os cartões sob refrigeração, estes deverão ser encaminhados, após secagem, para local apropriado;
3. O transporte do TP deverá ser realizado **diariamente** para o SRTN;
4. O transporte do papel filtro deverá ser refrigerado - caixa térmica com gelo reciclável para evitar alteração na amostra.

#### DA NÃO REALIZAÇÃO DO TP NO PERÍODO NEONATAL OU DA NECESSIDADE DE REPETIÇÃO DO MESMO FORA DESTE PERÍODO

1. Não existe idade limite para coleta de teste do pezinho. Caso a UBS receba paciente que ainda não o realizou, este deverá ser coletado imediatamente e enviado ao LETN no HAB. Sugerimos que caso o paciente tenha mais de 28 dias de vida anotar no cartão que trata-se de **primeira amostra tardia**.
2. Crianças acima do período neonatal (28 dias) com suspeita clínica de doenças diagnosticadas pelo teste do pezinho podem repetir a amostra desde que haja justificativa para tal. Sugerimos que seja encaminhado **pedido médico com a justificativa clínica e especificação do exame solicitado**. Em caso de resultado alterado será agendada consulta no fluxo específico de cada patologia.

#### DA ALTERAÇÃO DO TP

1. A realização de novas amostras, em casos alterados, é solicitada por telefone, pelo LETN diretamente à Unidade onde a criança está internada. No caso de a criança já ter recebido alta hospitalar, é função do LETN entrar em contato com a família para orientação sobre nova coleta, que preferencialmente deverá ser realizada no SRTN;
2. Em casos de amostras com resultados muito alterados, o LETN entrará em contato prontamente com o especialista responsável pelo acompanhamento da doença e uma consulta deverá ser agendada;
3. Os Pontos de Atenção Especializados - ambulatorios especializados nas doenças do TP funcionam em três Unidades da rede:
  - Hiperplasia Adrenal Congênita (HAC), Deficiência de Biotinidase, Fenilcetonúria, Galactosemia, Aminoacidopatias, Acidemias Orgânicas e Distúrbios de oxidação dos ácidos graxos são atendidos no Hospital de Apoio de Brasília;
  - Hipotireoidismo Congênito, Fibrose Cística, Anemia Falciforme e outras hemoglobinopatias são atendidos no Hospital da Criança de Brasília (HCB);
  - Toxoplasmose Congênita é atendido no Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB);
  - Deficiência de Glicose-6-fosfato Desidrogenase - recebem orientação inicial no Hospital de Apoio de Brasília, são atendidos e seguidos na UBS, conforme Protocolo específico [http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/1.2\\_Atencao\\_as\\_Criancas\\_com\\_Deficiencia\\_de\\_Glicose\\_6\\_Fosfato\\_Desidrogenase\\_converted.pdf](http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/1.2_Atencao_as_Criancas_com_Deficiencia_de_Glicose_6_Fosfato_Desidrogenase_converted.pdf) e quando sintomáticos encaminhados para o serviço de Hematologia do HCB e
4. Em casos necessidade de dar início ao tratamento de alguma criança ainda internada, os Pontos de Atenção Especializados na doença referida se encarregarão das orientações e implementação dos protocolos de atendimento

#### DO RESULTADO DO EXAME

1. Os resultados dos exames podem ser resgatados pelo site [www.vegatriagem.com.br/df1/posto](http://www.vegatriagem.com.br/df1/posto) sendo acesso exclusivo a profissionais da SES-DF. Não deve ser fornecida a senha aos pais/responsáveis.
2. Preenchimento: Login - local de coleta, senha - 123. Anexo 1.
3. O teste do pezinho deve ser entregue a todos os recém-nascidos, na UBS, a partir de 20 dias da coleta. O acesso pode ser feito em qualquer UBS do Distrito Federal, independente do local onde foi realizado o exame;
4. Caso o médico assistente tenha dúvida em algum resultado sugerimos contato com o SRTN, 2017-1251 ou Whatsapp 99169-5012.

#### DA CONCLUSÃO

O TP tem como objetivo identificar, por meio de um método simples e eficaz - papel filtro, doenças genéticas que não apresentam sintomas neonatais, possibilitando mudar a história natural da doença, e desta forma diminuir sua morbimortalidade.

É direito de toda criança a realização do TP.

Sua adequada coleta, transporte e manejo é dever das Unidades de Saúde.

O adequado funcionamento do fluxo, desde a coleta até a consulta ambulatorial, garante a identificação precoce de uma alteração e desta forma permitem o tratamento precoce.

Todas as Unidades de Saúde que prestam assistência neonatal fazem parte do fluxo do teste do pezinho e são, portanto, co-responsáveis pelo seu pleno funcionamento.

#### LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Portaria GM/MS nº 822/GM, de 6 de junho 2001;

Lei Distrital nº 4.190, de 6 de agosto de 2008;

Portaria SAS/MS nº 1.341, de 4 de dezembro 2012;

Portaria SAS/MS nº 1.468, de 21 de dezembro de 2012;

Manual de Normas Técnicas e Rotinas Operacionais do Programa Nacional de Triagem Neonatal 2002

Triagem Neonatal Biológica – Manual Técnico 2016

Elaboradores:

**Kallianna Paula Duarte Gameleira** (RTD colaborador em Triagem Neonatal / Endocrinologista Pediátrica do Ambulatório do Serviço de Referência em Triagem Neonatal - Serviço de Referência em Doenças Raras do Hospital de Apoio de Brasília da Secretaria de Saúde do Distrito Federal)

**Juliana de Vasconcellos Thomas** (RTD em Triagem Neonatal / Coordenadora Estadual do Programa de Triagem Neonatal do DF/ Endocrinologista Pediátrica do Ambulatório do Serviço de Referência em Triagem Neonatal - Serviço de Referência em Doenças Raras do Hospital de Apoio de Brasília da Secretaria de Saúde do Distrito Federal)



Documento assinado eletronicamente por **KALLIANNA PAULA DUARTE GAMELEIRA - Matr.0169868-0, Referência Técnica Distrital (RTD)-Colaborador em Triagem Neonatal**, em 23/04/2020, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DE VASCONCELOS THOMAS - Matr.0153032-1, Referência Técnica Distrital (RTD) em Triagem Neonatal**, em 23/04/2020, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVANA RIBEIRO NOVAES - Matr.0129871-2, Membro do Grupo Condutor Central da Rede Cegonha no Distrito Federal**, em 28/04/2020, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS DE MENDONCA - Matr.0179750-6, Membro do Grupo Condutor Central da Rede Cegonha no Distrito Federal**, em 06/05/2020, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA LIRA DA CONCEICAO - Matr.0157715-8, Membro do Grupo Condutor Central da Rede Cegonha no Distrito Federal**, em 18/05/2020, às 09:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM OLIVEIRA DOS SANTOS - Matr.0133673-8, Coordenador(a) do Grupo Condutor Central da Rede Cegonha no Distrito Federal-Suplente**, em 18/05/2020, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA MACEDO CARTAPATTI - Matr.0137836-8, Membro do Grupo Condutor Central da Rede Cegonha no Distrito Federal**, em 18/05/2020, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTA DE BETANIA RABELO TEIXEIRA - Matr.0137296-3, Membro do Grupo Condutor Central da Rede Cegonha no Distrito Federal**, em 18/05/2020, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUANNA DE MENDONCA GOMES CAMPOS - Matr.1663854-9, Chefe da Assessoria de Redes de Atenção à Saúde**, em 03/06/2020, às 18:01,



conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **39071979** código CRC= **A9C8EAAC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF